

Município de Augusto Pestana Edital de Pregão SRP nº 44/2023 Processo nº 1741/2023

Tipo de julgamento: Menor Preço Edital de Ampla Concorrência

> EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECO, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA-CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA ENTREGA PARCELADA, ACORDO COM AS **NECESSIDADES,** PRAZOS **QUANTIDADES QUE** VIEREM A SER SOLICITADAS, **ATIVIDADES** DE **DESTINADO** AS RESTAURAÇÃO MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às Ogenation-13/12/2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua da República nº 96 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA—CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) conforme Objeto do item 1 deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 1623/2006 e do Decreto Municipal nº 3612 de 05 de janeiro de 2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO:

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de MASSA ASFÁLTICA-CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para entrega parcelada, de acordo com as necessidades, prazos e quantidades que vierem a ser solicitadas, destinado as atividades de restauração e manutenção de vias públicas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras do município, conforme especificações dos itens constantes no Termo de Referência Anexo I, deste edital.
- **1.1.1.** O município se responsabiliza em buscar a massa asfáltica (CBUQ) no raio de até 120 (cento e vinte) quilômetros distantes da sede deste.
- **1.1.2.** Em distancias superiores ao raio de 120 (cento e vinte) quilômetros da sede do município, a entrega da massa asfáltica (CBUQ) é de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada, sem qualquer ônus para o município.
- **1.1.3.** Em ambos casos descritos anteriormente a contratada deverá manter as mínimas possibilidades de redução da temperatura da massa asfáltica (CBUQ) durante o transporte <u>de forma que ela possa ser lançada e compactada convenientemente</u>, prevenindo defeitos executivos de segregação <u>e consequências no desempenho dos serviços a serem realizados na restauração e manutenção das vias públicas.</u>
- 1.2. As quantidades máximas de CBUQ expressas no Anexo I –Termo de Referência, deste edital, <u>são apenas estimativas</u> podendo ou não serem adquiridas no **prazo** de vigência da Ata de Registro de Preços que é de 12 (doze) meses.
- 1.3. A licitante fica ciente que o município não é obrigado a solicitar as quantidades totais estimadas.



1.4. As licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições editalíssimas e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **nº 01 e nº 02**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS EDITAL DE PREGÃO N.º xx/202x ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

.....

AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS EDITAL DE PREGÃO N.º xx/202x ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.2. <u>A documentação referente ao credenciamento de que trata o item</u> 3.1.3 ao 3.6 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.1.3. A identificação será realizada, exclusivamente, através de qualquer documento oficial de identidade que contenha fotografia, **em original ou cópia autenticada**.

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- **a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- **a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- **a.5)** registro comercial, se empresa individual.



b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou
- **b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3. DECLARAÇÕES:

- 3.3.1. As Empresas que quiserem se beneficiar das disposições da Lei Complementar 123/06 deverão apresentar no momento do credenciamento declaração, firmada por Contador ou representante legal da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias do início da abertura da sessão, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3.3.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos. (Modelo Anexo IV).
- **3.4.** Se a licitante não apresentar as declarações previstas no item 3.3, seu Representante poderá faze-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.
- 3.5. <u>Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item</u> 3.3.1 e 3.3.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.
- **3.6.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.3.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes **nº 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.**
- **4.4.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **4.5.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter: (**MODELO ANEXO VI**)



a) razão social da empresa; (nome, endereço, telefone, e-mail etc.)

- b) Descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos, se houver;
- **c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.2 e 6.3.
- **6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.
 - **6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 (quinze) deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **6.11.1.**Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **6.11.2.**Para efeito do disposto no item 6.11.1; Deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



- **6.11.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **6.11.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **6.11.5.**Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.11.3. Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 6.11.1. Na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **6.11.6.**No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.11.1. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.11.7.**Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **6.11.8.**O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- **d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeguíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, omitir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.16.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.17.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.
- **6.18.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



6.19. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº 02,** os seguintes documentos: **(item_7.1.1 ao 7.5)**.

7.1.1. DECLARAÇÕES:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02; (**ANEXO VIII**)

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIRE), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do proponente;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Unificada)
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS).
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se o documento não possuir data de validade vigente, deverá ser apresentado com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a Sessão de Disputa de Preços.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TECNICA:

a) Licença de Operação da Usina CBUQ que fornecerá o material para o Município, fornecida pela FEPAM ou órgão ambiental competente, sendo que a licença deverá estar atualizada e em plena vigência.



- 7.6. Fica dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, os documentos referidos no item 7.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.
- 7.7. Para fins de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15
 - **7.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - **7.8.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem documento com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **7.8.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **7.8.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirálo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.4.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.5.** Em caso de desatendimento às exigências habilitarias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.6.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.4.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentação das razões de recurso.
- **9.5.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias uteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.6.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.7.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida



dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daguele que houver dado causa à demora.

9.8. Caso alguma empresa se beneficie do disposto do item 7.8.1. O prazo de recurso será suspenso até o transcurso do período definido naquele item.

10. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DA ATA:

- **10.4.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **10.5.** Se, passado o prazo para assinatura Ata de registro de preços, o vencedor não comparecer, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o disposto no Item 8.2, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15.
- 10.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, passando, a vigorar a partir da data de assinatura da ata de registro de preços até o consumo das quantidades previstas e/ou se houver contrato, até 31 dezembro do ano de exercício.
- **10.7.** Caso o município não atingir o consumo das quantidades previstas, não gera a obrigação do mesmo em adquirir as quantidades que eventualmente restarem.

10.8. O prazo para entrega do objeto dar-se-á da seguinte forma:

- a) 02 (dois) dias uteis, contados a partir da data de solicitação prévia, mediante o envio da Nota de Empenho.
- **10.6** Havendo acordo entre as partes o prazo de que trata o item 10.1, poderá ser prorrogado uma vez em até 10 (dez) dias, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **a)** Mediante solicitação prévia com 02 (dois) dias de antecedência, mediante o envio da Nota de Empenho.
- a.1) Sempre que houver a necessidade de aquisição de (CBUQ) a Secretaria de Obras comunicará a empresa que deverá providenciar a entrega da massa asfáltica (CBUQ), no município de Augusto Pestana, de acordo com o local, quantidade, prazo e horário que serão previamente definidos **OU**,
- a.2) Caso seja de responsabilidade do município em buscar massa asfáltica (CBUQ), no raio de até 120 km (cento e vinte) quilômetros distantes da sede deste, a empresa contratada deverá providenciar que a massa asfáltica (CBUQ) esteja pronta para o carregamento na quantidade, prazo e horário que serão previamente definidos.
- a.3) Em ambos casos (a.1 e a.2) a contratada deverá assegurar- se em manter as mínimas possibilidades de redução da temperatura da massa asfáltica (CBUQ) durante o transporte de forma que ela possa ser lançada e compactada convenientemente, prevenindo defeitos executivos de segregação e consequências no desempenho dos serviços a serem realizados na restauração e manutenção das vias públicas.



- **11.1**. Findando o prazo de entrega em dia que não houver expediente externo na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, o prazo de entrega ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- **11.2.** Verificada a desconformidade do objeto entregue, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **11.3.** O objeto a ser entregue deverá manter as mínimas possibilidades de redução da temperatura da massa asfáltica (CBUQ) e segurança durante o transporte.
- **11.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- **12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho em até 05(cinco) dias uteis, após a entrega do objeto, por intermédio da tesouraria do Município acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento;
- **12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 12.3 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias referente ao exercício de 2022/2023.
- **12.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, **a indicação do número do processo, número do pregão**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **12.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituílo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DO REEQUILIBRIO ECONIOMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

- 13.1. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro mediante solicitação formal com a apresentação de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos em conformidade com art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.
- 13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- 13.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do Objeto.

15. DAS PENALIDADES:

- 15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - **a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;



- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- **e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante atualizado não adimplido do contrato;
- **g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 15.4. As multas serão calculadas sobre o montante atualizado não adimplido do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Augusto Pestana, setor de compras, sito na Rua Da República, nº 96, ou pelo telefone (55) 3334 4900, no horário compreendido entre as 07:45 e 11:45 horas e 13:30 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de compras.
- 16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **16.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- 16.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de Augusto Pestana, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da



autenticidade de seus dados pela Administração.

- 16.5.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, será considerada o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.
- 16.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- 16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 16.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- 16.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.10. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- 16.10.1 Anexo I Termo de Referência;
- 16.10.2 Anexo II- Minuta Ata de Registro de Preços
- 16.10.3 Anexo III Minuta de Contrato;
- 16.10.4 Anexo IV Declaração Requisitos de Habilitação
- 16.10.5 Anexo V Modelo de Credenciamento;
- 16.10.6 Anexo VI- Modelo Proposta Comercial
- 16.10.7 Anexo VII- Modelo de Declaração ME/EPP;
- 16.10.8 Anexo VIII- Modelo Declaração que não emprega Menor Idade.

Augusto Pestana, 29 de novembro 2023

DARCI SALLET
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de **MASSA ASFÁLTICA-CBUQ** (concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para entrega parcelada, de acordo com as necessidades, prazos e quantidades que vierem a ser solicitadas, destinado as atividades de restauração e manutenção de vias públicas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras do município.

2. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA:

- a) O Município se responsabiliza em buscar a massa asfáltica (CBUQ) no raio de até 120 (cento e vinte) quilômetros distantes da sede deste.
- b) Em distancias superiores ao raio de 120 (cento e vinte) quilômetros da sede do município a entrega da massa asfáltica (CBUQ) é de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada, sem qualquer ônus para o município.
- c) Sempre que houver a necessidade de aquisição de (CBUQ) a Secretaria de Obras comunicará a empresa com 2 (dois) dias uteis de antecedência, devendo a empresa providenciar a entrega da massa asfáltica (CBUQ), no município de Augusto Pestana, de acordo com o local, quantidade, prazo e horário que serão previamente definidos; ou
- d) No caso em que seja de responsabilidade do município em buscar a massa asfáltica (CBUQ), no raio de até 120 km (cento e vinte) quilômetros distantes da sede deste, a empresa contratada deverá providenciar que a massa asfáltica (CBUQ) esteja pronta para o carregamento na quantidade, prazo e horário que serão previamente definidos; e
- e) Em ambos casos, descritos anteriormente, a contratada deverá assegurar- se em manter as mínimas possibilidades de redução da temperatura da massa asfáltica (CBUQ) durante o transporte <u>de forma que ela possa ser lançada e compactada convenientemente</u>, prevenindo defeitos executivos de segregação e consequências no desempenho dos serviços a serem realizados na restauração e manutenção das vias públicas.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica a licitante deverá apresentar:
 - a) Licença de Operação da usina CBUQ que fornecerá o material para o Município, fornecida pela FEPAM ou órgão ambiental competente, sendo que a licença deverá estar atualizada e em plena vigência.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO:

4.1 Para obter a avaliação do custo pela Administração foram realizadas pesquisas de preço junto a empresas do ramo pertinente onde foram definidas as estimativas da contratação bem como os valores de referência máximos estimados para o processo licitatório que são os constantes do quadro abaixo:



Item	Descrição	Unid.	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor ref. Unitário R\$	Valor total R\$
01	MASSA ASFÁLTICA-CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para entrega parcelada, de acordo com as necessidades, prazos e quantidades que vierem a ser solicitadas, destinado as atividades de restauração e manutenção de vias públicas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras do município	Tonelada	10	200	673,00	134.600,00

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais referentes ao exercício em vigor .

6. DO REEQUILIBRIO ECONIOMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

- 6.1. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro mediante solicitação formal com a apresentação de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos em conformidade com art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.
- 6.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- 6.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do Objeto.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado contra empenho em até 05(cinco) dias uteis, após a entrega do objeto, por intermédio da tesouraria do Município, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, aprovada pela comissão e/ou responsável pelo recebimento.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- **9.1**. As exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93.
- 9.2. As Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos, Vigência Contratual, Condições Gerais, recebimento do objeto, Pagamentos, Penalidades e demais Condições relativas à execução do objeto, estarão previstas no Edital e seus anexos e deverão ser atendidas na Íntegra pela (s) licitante (s) vencedora (s).



ANEXO II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20___

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face a classificação das propostas apresentadas no processo administrativo nºxxx do **Pregão Presencial SRP Nºxx /201x**, tendo como objeto xxxx das empresas:xxxxxxxxxxx participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I-Termo de Referência do Edital de Pregão nº ___/20__, ofertados no certame licitatório.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 50, do Decreto Municipal nº 3612 de 05 de janeiro de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa CLASSIFICADA EM 1º LUGAR é devidamente registrado, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
1			
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R\$
1			

5. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 5.1 A solicitação de fornecimento à licitante Contratada será feita, mediante ordem de compra/fornecimento ou nota de empenho,
- 5.2 As ordens de compra/fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3. O prazo para entrega do objeto será da seguinte forma:

- **a)** O município se responsabiliza em buscar a massa asfáltica (CBUQ) no raio de até 120 (cento e vinte) quilômetros distantes da sede deste.
- b) Em distancias superiores ao raio de 120 (cento e vinte) quilômetros da sede do município a entrega da massa asfáltica (CBUQ) é de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada, sem qualquer ônus para o município
- c) Sempre que houver a necessidade de aquisição de (CBUQ) a Secretaria de Obras comunicará a empresa com 2 (dois) dias uteis de antecedência, devendo a empresa providenciar a entrega da massa asfáltica (CBUQ), no município de Augusto Pestana, de acordo com o local, quantidade, prazo e horário que serão previamente definidos, ou
- d) No caso em que seja de responsabilidade do município em buscar massa asfáltica (CBUQ), no raio de até 120 km (cento e vinte) quilômetros distantes da sede deste, a empresa contratada deverá providenciar que a massa asfáltica (CBUQ) esteja pronta para o carregamento na quantidade, prazo e horário que serão previamente definidos, e
- e) Em ambos casos a contratada deverá assegurar- se em manter as mínimas possibilidades de redução da temperatura da massa asfáltica (CBUQ) durante o transporte <u>de forma que ela possa ser lançada e compactada convenientemente</u>, prevenindo defeitos executivos de segregação e consequências no desempenho dos serviços a serem realizados na restauração e manutenção das vias públicas.



- 5.4 A contratada deverá enviar ao OG, sempre que solicitado, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.
- 5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante Contratada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.
- 5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:
- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até CINCO dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;
- 6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
- 6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

- 7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados **deverão ser entregues em até 02(dois) dias uteis, contados a partir da data estabelecida na** Ordem de fornecimento e/ou envio da nota de empenho, sob pena de:
- a) multa por atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- b) multa por inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- c) multa inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.2 As multas serão calculadas sobre o montante atualizado não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 As Secretarias Municipais de Obras, por intermédio de seu Secretário ou servidores devidamente designados, deverão proceder à fiscalização dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características e demais especificações.



- 8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
- 8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
- 8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
- 8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- 9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em (xx) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

	Augusto Pestana,	
	XXXXXX PREFEITO MUNICIPAL	
TESTEMUNHAS:		
1)	2)	



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO Nº

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Augusto Pestana-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor VILMAR ZIMMERMANN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 331.968.000 - 59, portador da Carteira de Identidade nº 7017051611, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana - RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na...., nº...., bairro...., na cidade de...., neste ato representada pelo sr..., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº...., cPF nº..., residente e domiciliado na rua..., nº..., bairro..., na cidade de..., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial-SRP nº /20xX, processo administrativo nºxxx /20xX, na Lei Federal nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de conforme especificações do quadro abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do bem	Marca	Valor Unitário	Valor Total
			TOTAL			

1. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- **2.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição do Objeto de que trata o presente contrato, a importância de R\$...... Conforme proposta apresentada.
- **2.2**. O pagamento será efetuado contra empenho em até 05(cinco) dias uteis, após a entrega total do objeto, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento;
- **2.3**. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **2.5.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentária:
- **2.6.** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 3. CLAUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
- **3.1.** O prazo de vigência contratual passa a vigorar na data de sua assinatura e com o término na entrega total da quantidade prevista ou em 31/12/20xx
- 3.2. O prazo para a entrega do objeto obs: indicar se total ou parcelado será de indicar xx (xx) dias contados a partir da data estabelecida na Ordem de fornecimento.
- 4. CLAUSULA QUARTA: DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.
- **4.1.** As ordens de compra/fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data marcada para o fornecimento.
- 4.2. O prazo para entrega do objeto será da seguinte forma:
 - **a)** O município se responsabiliza em buscar a massa asfáltica (CBUQ) no raio de até 120 (cento e vinte) quilômetros distantes da sede deste.
 - f) Em distancias superiores ao raio de 120 (cento e vinte) quilômetros da sede do município a entrega da massa asfáltica (CBUQ) é de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada, sem qualquer ônus para o município Sempre que



houver a necessidade de aquisição de (CBUQ) a Secretaria de Obras comunicará a empresa com 2 (dois) dias uteis de antecedência, devendo a empresa providenciar a entrega da massa asfáltica (CBUQ), no município de Augusto Pestana, de acordo com o local, quantidade, prazo e horário que serão previamente definidos, ou

- g) No caso em que seja de responsabilidade do município em buscar massa asfáltica (CBUQ), no raio de até 120 km (cento e vinte) quilômetros distantes da sede deste (ver item 1.1.3), a empresa contratada deverá providenciar que a massa asfáltica (CBUQ) esteja pronta para o carregamento na quantidade, prazo e horário que serão previamente definidos, e
- e) Em ambos casos a contratada deverá assegurar- se em manter as mínimas possibilidades de redução da temperatura da massa asfáltica (CBUQ) durante o transporte <u>de forma que ela possa ser lançada e compactada convenientemente, prevenindo</u> defeitos executivos de segregação <u>e consequências no desempenho dos serviços a serem realizados na restauração e manutenção das vias públicas.</u>
- **4.1.2.** O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações exigidas, será recebido:
 - **a)** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos de acordo com a especificação; e
 - **b)** definitivamente, após a verificação do produto, qualidade e quantidade entregue e consequente aceitação.
 - **4.2.** Findando o prazo de entrega em dia que não houver expediente externo na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, o prazo de entrega ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
 - **4.3.** Verificada a desconformidade do objeto entregue, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.
 - **4.4.** O objeto a ser entregue deverá manter as mínimas possibilidades de redução da temperatura da massa asfáltica (CBUQ) e segurança durante o transporte.
 - **4.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entreque junto com o seu objeto.

5. CLAUSULA QUINTA: DO REEQUILIBRIO ECONIOMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

- 5.1. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro mediante solicitação formal com a apresentação de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos em conformidade com art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.
- 5.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- 5.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

6. CLAUSULA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do Objeto

7. CLAUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- **7.1** Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:
- **7.1.1.** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;
- **7.1.2.** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;



- **7.1.3.** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato:*
- **7.1.4.** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido atualizado do contrato;
- **7.1.5.** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
- **7.1.6.** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.
- **7.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **7.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **7.4**. As multas serão aplicadas sobre o Montante não adimplido do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS, DAS OBRIGAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Dos direitos:
- **8.1.1**. Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 8.1.2. Das obrigações e da fiscalização:
- 8.1.2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- **8.1.2.2**. Efetuar o pagamento ajustado; e
- 8.1.2.3 dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
- 8.1.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio da Secretário de Obras ou servidor designado para tal.
- 8.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
 - **a)** Entregar o OBJETO de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e do presente contrato.
 - **b)** manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
 - e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
 - f) fornecer a massa asfáltica (CBUQ) dentro dos padrões técnicos aceitáveis, assegurando-se em manter as mínimas possibilidades de redução da temperatura da massa asfáltica (CBUQ) durante o transporte <u>de forma que ela possa ser lançada e compactada convenientemente</u>, prevenindo defeitos executivos de segregação e consequências no desempenho dos serviços a serem realizados na restauração e manutenção das vias publicas

9. CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Este contrato poderá ser rescindido:
 - **a)** por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
 - **b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
 - c) judicialmente, nos termos da legislação.
 - § 1º A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:
 - **a)** Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.



10. CLAUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 .	A (CONTRAT	ADA	reconhec	e os	direitos	do	CONTI	RATANT	E no	caso	de	inexecução	total	ou
parcial	do	contrato	que	venham a	ense	ejar a su	ıa re	escisão,	, conforr	ne ar	t. 77,	da	Lei nº 8.66	5/93.	

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

11.1. O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão n.º/20xx e seus anexos, à proposta vencedora e à Lei nº 8.666/93.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OMISSÕES

12.1. Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Augusto Pestanas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana,	
	Xxx
	PREFEITO MUNICIPAL
TESTEMUNHAS:	
1)	



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), cnpj N°, sediada na	
Data:	
Assinatura:	
Nome do Declarante:	



ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

no					/	inscri	ta no CNPJ sob
_		nord	rtador		, neste i	ato re	presentada pelo
(a)	Sr(a), residente e domiciliad	, por	tauoi	ua	ceuuia	ue	inscrito no
CPF	sob o nº, residente e domiciliad , detentor de	amplos poder	res nara	nom	eacão d	le ren	, iliscrito fio presentante nara
aue	lhe faca as vezes para fins licitatórios	s, confere-os	à		cuyuo (, c	,
port	lhe faça as vezes para fins licitatórios dor da cédula de identidade RG				_, e ins	crito r	no CPF sob o no
	com o fim espe	ecífico de repr	resenta	r a o	utorgar	ite pe	rante Prefeitura
	ugusto Pestana-RS, no Pregão Presencial	no xx/202x, p	podend	lo ass	im retir	ar ed	itais, propor seu
	enciamento e oferta em lances verbais						
	atos de fornecimento dos equipamentos						
τοας	s aqueles atos que se fizerem necessários	para o bom e	e fiei cu	ımprıı	mento c	io pre	sente mandato.
		de		de			
		_ uc		uc	·		
	Outorgante	(reconhecer fi	firma)				
	, and the second	•	,				
	0	utorgado					



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Preferencialmente em papel timbre da empresa

	FREGAU	FKLSLINCIA	L IN XX/202	Λ.		
	ura de Augusto Pestana-RS r. Pregoeiro					
Prezad	o Senhor,					
CNPJ so nteressa	oresa, com ob o nºada na participação do presente pr o convocatório, de acordo com a pr	, al egão, propô	baixo assina ŏe a esse Mu	da por seu unicípio o fo	representa rnecimento	ante legal, o do objeto
Item	Descrição	Unid.	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	MASSA ASFÁLTICA—CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para entrega parcelada, de acordo com as necessidades, prazos e quantidades que vierem a ser solicitadas, destinado as atividades de restauração e manutenção de vias públicas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras do município	Tonelada	10	200		
obs:	claramos que estamos de acordo como, informamos que nos preços u os, obrigações, entre outros. (informar dados DA EMPRESA TELI	nitários pro	postos estão	incluídos to	dos os cus	tos, fretes,
	tura:do Representante Legal do Propone	ente:				
	Carimbo do CNPJ					



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	•
(NOME DA EMPRESA)(ENDEREÇO COMPLETO)	, CNPJ n°,
(ENDEREÇO COMPLETO)	, declara, sob as penas da
lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Com	nplementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2006, que:	DTE (ME/EDD).
a) se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PO b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incis	
da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;	505 I (ME) e II (EPP) do ait. 3°
c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesn	na lei, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.	na iel, dente da esnigaterredade
· ·	
Local e Data	` ~ ` .
(Com data de expedição não superior a 90 (noventa	a) dias da sessao)
OBS: ASSINATURA, CPF, CRC DO CONTADOR	DA LICITANTE
E/OU REPRESENTANTE LEGAL	
OBSERVAÇÕES:	
APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUME	ENTOS DE CREDENCIAMENTO
(PREGÃO PRESENCIAL).	



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

PREGÃO 0x/202x
, inscrito no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a), portador da Carteira de Identidade no e do CPF no DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
LOCAL E DATA

ASSINATURA
CPF:
(Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima